



Diário Oficial do Município de São Vicente do Seridó/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Erivam Dos Anjos Leonardo

Vice-Prefeita

Maria do Socorro Alves Xavier

Chefe de Gabinete

Jeffiti Mucio Andrade Moraes

Secretaria Municipal de Administração

Gutemberg Cordeiro Martins

Secretaria Municipal de Finanças

Elizangela dos Anjos Leonardo Alves

Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Airton de Moraes

Secretaria Municipal de Educação

Paulo Domingos de Oliveira

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ruty Lopes

Secretaria Municipal de Transportes

Manoel Dantas dos Santos Neto

Secretaria Municipal de Infra-Estrutura

Lucas Michael Araújo Cordeiro

Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

Teófilo Silva

Secretaria Municipal de Agricultura

Edinaldo Norberto dos Santos

Instituído pela Lei Municipal N°. 008 de 03 de fevereiro de 2005
Decreto n° 084 de 27 de janeiro de 2023

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 00009/2023**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00009/2023. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Vicente do Seridó e: CT Nº 00058/2023 - 22.03.23 - AGRO SHOP COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS VETERINARIOS EIRELI - R\$ 457,80; CT Nº 00059/2023 - 22.03.23 - ELIVANIA OLIVEIRA - R\$ 463.643,84.

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA

Código da Matéria: 20230328104756 - Data/Hora Publicação: 28/03/2023 10:48:53

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**RESOLUÇÃO Nº01/2023/CMDCA - CONSELHO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTES**

Institui a Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente do Seridó.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **São Vicente do Seridó**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 153/2019

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Vicente do Seridó, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1º deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Rutty Lopes, representante governamental;

II – Maria Veronica Lopes Gabriel, representante governamental;

III – Tatiana Maria de Araújo dos Santos, representante da sociedade civil;

IV – Maria Flavia Farias da Silva, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Dijailton de Lima Ananias

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Maria Aparecida de Oliveira

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os

elementos probatórios.

§ 1º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:

I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

III – Comunicar ao Ministério Público.

Art. 4º Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 5º São atribuições da Comissão Especial:

I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;

IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;

V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;

VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar e Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e

IX – Resolver os casos omissos.

Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 8º A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Vicente do Seridó, 22 de março de 2023
RUTY LOPES, Presidente do CMDCA

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20230328032319 - Data/Hora Publicação: 28/03/2023 15:33:37

conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Maria Risolene Silva Santos**, para o cargo em Comissão de Administrador Escolar Adjunta, da **Escola Damião Zelo de Gouveia**, de livre nomeação e exoneração de provimento em comissão, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**;

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023**.

Art. 3º publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20230328035025 - Data/Hora Publicação: 28/03/2023 15:53:00

PORTARIA

PORTARIA Nº 179/2023

O Prefeito Constitucional de São Vicente do Seridó-PB, uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Joelma Oliveira de Lima**, para o cargo em Comissão de Diretora Escolar Adjunta, da **Escola Henrique Cordeiro**, de livre nomeação e exoneração de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023**.

Art. 3º publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito.

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20230328033525 - Data/Hora Publicação: 28/03/2023 15:43:10

PORTARIA

PORTARIA Nº 178/2023

O Prefeito Constitucional de São Vicente do Seridó-PB, uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Antônio Marcos da Silva**, para o cargo em Comissão de Administrador Escolar, da **Escola Damião Zelo de Gouveia**, de livre nomeação e exoneração de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2023**.

Art. 3º publica-se, registra-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2023.
ERIVAM DOS ANJOS LEONARDO, Prefeito

Publicada e Autorizada por: JOÃO KEVERSON LIMA DE OLIVEIRA
Código da Matéria: 20230328034326 - Data/Hora Publicação: 28/03/2023 15:49:56

PORTARIA

PORTARIA Nº 180/2023

O Prefeito Constitucional de São Vicente do Seridó-PB, uso de atribuições